

RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.807**DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Altera os valores constantes da tabela de contribuição ao Sistema de Assistência à Saúde do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ-Med.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 25, parágrafo único, da Resolução GPGJ nº 1.385, de 24 de agosto de 2007, prevê a possibilidade de revisão dos valores constantes da tabela de contribuição dos beneficiários titulares e dependentes ao Sistema MPRJ-Med;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proporcionalidade da contribuição ao Sistema de Assistência à Saúde do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ-Med, a fim de preservar o seu equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo MPRJ nº 2012.01596828,

R E S O L V E

Art.1º – Os beneficiários titulares e dependentes do Sistema MPRJ-Med contribuirão, a contar de 1º de janeiro de 2013, com os seguintes valores, *per capita*:

Faixa Etária	Contribuição
0 a 25	R\$ 66,14
26 a 35	R\$ 96,35
36 a 45	R\$ 104,16
46 a 55	R\$ 119,78
56 a 65	R\$ 161,45
66 a 75	R\$ 203,10
Acima de 76	R\$ 224,47

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2013.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça